



LEI Nº 1.174, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO  
PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO  
ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSE ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 01 – Câmara Municipal de Campos de Júlio <b>Unidade:</b> 01.01 Câmara Municipal de Campos de Júlio <b>Função:</b> 01 Legislativa <b>Sub-função:</b> 31 Ação Legislativa <b>Programa:</b> 101 Gestão Legislativa <b>Projeto:</b> 2.001 Gerenciamento das Atividades da Câmara Municipal <b>Produto:</b> % Porcentagem <b>Exercício:</b> 2020 R\$ 8.000,00  <b>Valor Total:</b> R\$ 8.000,00 (oito mil reais)  <b>Meta:</b> Prover ao Legislativo municipal, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 01 – Câmara Municipal de Campos de Júlio <b>Unidade:</b> 01.01 Câmara Municipal de Campos de Júlio <b>Função:</b> 01 Legislativa <b>Sub-função:</b> 31 Ação Legislativa <b>Programa:</b> 101 Gestão Legislativa <b>Projeto:</b> 2.001 Gerenciamento das Atividades da Câmara Municipal <b>Produto:</b> % Porcentagem <b>Exercício:</b> 2020 R\$ 8.000,00



**Valor Total:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

**Meta:** Prover ao Legislativo municipal, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 01 Câmara Municipal de Campos de Júlio

**UNIDADE:** 01 Câmara Municipal de Campos de Júlio

**PROJETO:** 2.001 Gerenciamento das Atividades da Câmara Municipal

**ELEMENTO:**

3.3.90.47.00.00.01.0000

R\$ 8.000,00

**Total da Suplementação**

**R\$ 8.000,00**

**Art. 4º** A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** 01 Câmara Municipal de Campos de Júlio

**UNIDADE:** 01 Câmara Municipal de Campos de Júlio

(8) 3.3.90.39.00.00.2.001.01.0000 Outros Serv. de Terc. – Pess. Jur. R\$ 8.000,00

**Total anulação**

**R\$ 8.000,00**

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de outubro de 2020.

  
**JOSE ODIL DA SILVA**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de outubro de 2020.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**CHEFE DE GABINETE  
LEI Nº 1.173, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020.**

**ALTERA A LEI 1.081/2019, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**JOSE ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

- (542) 3.3.90.30.00.00.2.074.01.0001 Material de Consumo R\$ 48.000,00  
 (545) 3.3.90.39.00.00.2.074.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00  
 (547) 4.4.90.52.00.00.2.074.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.000,00  
 (574) 3.3.90.30.00.00.2.078.01.0000 Material de Consumo R\$ 60.000,00  
 (575) 3.3.90.30.00.00.2.078.01.0001 Material de Consumo R\$ 30.000,00  
 (577) 3.3.90.39.00.00.2.078.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00  
 (580) 4.4.90.52.00.00.2.078.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00  
 (548) 3.3.90.30.00.00.2.079.01.0001 Material de Consumo R\$ 40.000,00  
 (550) 3.3.90.39.00.00.2.079.01.0001 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00  
 (551) 4.4.90.52.00.00.2.079.01.0001 Equipamentos e Material Permanente R\$ 40.000,00  
 (552) 3.3.90.30.00.00.2.080.01.0000 Material de Consumo R\$ 50.000,00  
 (554) 3.3.90.39.00.00.2.080.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00  
 (555) 4.4.90.52.00.00.2.080.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00  
 (556) 3.3.90.30.00.00.2.081.01.0001 Material de Consumo R\$ 10.000,00  
 (559) 4.4.90.52.00.00.2.081.01.0001 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

**Total suplementação R\$ 498.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

- (565) 4.4.90.51.00.00.1.036.01.0001 Obras e Instalações R\$ 90.000,00  
 (591) 3.3.50.43.00.00.1.138.01.0001 Subvenções Sociais R\$ 40.000,00  
 (588) 4.4.90.51.00.00.1.060.01.0000 Obras e Instalações R\$ 100.000,00  
 (566) 4.4.90.51.00.00.1.063.01.0001 Obras e Instalações R\$ 50.000,00

- (541) 3.3.90.14.00.00.2.074.01.0001 Material de Consumo R\$ 18.000,00  
 (535) 3.3.90.30.00.00.2.075.01.0000 Material de Consumo R\$ 100.000,00  
 (537) 3.3.90.30.00.00.2.084.01.0000 Material de Consumo R\$ 100.000,00

**Total anulação R\$ 498.000,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de outubro de 2020.

**JOSE ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**CHEFE DE GABINETE  
LEI Nº 1.174, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020.**

**ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSE ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 01 – Câmara Municipal de Campos de Júlio <b>Unidade:</b> 01.01 Câmara Municipal de Campos de Júlio <b>Função:</b> 01 Legislativa <b>Sub-função:</b> 31 Ação Legislativa <b>Programa:</b> 101 Gestão Legislativa <b>Projeto:</b> 2.001 Gerenciamento das Atividades da Câmara Municipal <b>Produto:</b> % Porcentagem <b>Exercício:</b> 2020 R\$ 8.000,00 <b>Valor Total:</b> R\$ 8.000,00 (oito mil reais) <b>Meta:</b> Prover ao Legislativo municipal, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 01 – Câmara Municipal de Campos de Júlio <b>Unidade:</b> 01.01 Câmara Municipal de Campos de Júlio <b>Função:</b> 01 Legislativa <b>Sub-função:</b> 31 Ação Legislativa <b>Programa:</b> 101 Gestão Legislativa <b>Projeto:</b> 2.001 Gerenciamento das Atividades da Câmara Municipal <b>Produto:</b> % Porcentagem <b>Exercício:</b> 2020 R\$ 8.000,00 <b>Valor Total:</b> R\$ 8.000,00 (oito mil reais) <b>Meta:</b> Prover ao Legislativo municipal, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 01 Câmara Municipal de Campos de Júlio**

**UNIDADE:** 01 Câmara Municipal de Campos de Júlio

**PROJETO:** 2.001 Gerenciamento das Atividades da Câmara Municipal

**ELEMENTO:**

3.3.90.47.00.00.01.0000 R\$ 8.000,00

**Total da Suplementação R\$ 8.000,00**

**Art. 4º** A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 01 Câmara Municipal de Campos de Júlio****UNIDADE:** 01 Câmara Municipal de Campos de Júlio

(8) 3.3.90.39.00.00.2.001.01.0000 Outros Serv. de Terc. – Pess. Jur. R\$ 8.000,00

**Total anulação R\$ 8.000,00****Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de outubro de 2020.

**JOSE ODIL DA SILVA****Prefeito de Campos de Júlio/MT****CHEFE DE GABINETE  
LEI Nº 1.175, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020.****REVOGA O ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº25, DE 17 DE ABRIL DE 1997.****JOSE ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**Art. 1º** Fica revogado o artigo 8º da Lei Municipal nº25, de 17 de abril de 1997.**Art. 2º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de outubro de 2020.

**JOSE ODIL DA SILVA****Prefeito de Campos de Júlio/MT****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 063/2020**O Município de Campos de Júlio - MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que está realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 063/2020, do tipo menor preço por item (item único), pelo Sistema Registro de Preços, com a finalidade de **registrar preços para contratações parceladas de serviços de hospedagem em casa de apoio no município de Cáceres – MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), com acesso identificado no link Licitações On-Line, e no site [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br), em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 27/10/2020, às 09h00 (nove horas) do horário de Brasília - DF.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou (65) 9 9963 3595, ou pelo e-mail: [licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br).

Campos de Júlio - MT, 13 de outubro de 2020.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 127/2020

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 062/2020**O Município de Campos de Júlio - MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que está realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 062/2020, do tipo menor preço por item (item único), pelo Sistema Registro de Preços, com a finalidade de **registrar preços para contratações parceladas de serviços de hospedagem em casa de apoio no município de Cuiabá – MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).br, com acesso identificado no link Licitações On-Line, e no site [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br), em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 26/10/2020, às 09h00 (nove horas) do horário de Brasília - DF.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou (65) 9 9963 3595, ou pelo e-mail: [licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br).

Campos de Júlio - MT, 13 de outubro de 2020.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 127/2020

**EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE  
CONTRATO Nº 081/2020.**

RETIFICA-SE:

**Onde se lê:**

(...)

VIGÊNCIA: 28/08/2020 até 27/08/2021

**Leia-se:**

(...)

VIGÊNCIA: 08/08/2020 até 07/08/2021.

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.

Campos de Júlio - MT, 09 de outubro de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/  
2020**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 07/2020, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto selecionar a melhor proposta para "Contratação de empresa especializada para reforma e adequação do Ginásio Poliesportivo 28 de Novembro, para melhor atender a população esportiva, conforme projeto de Engenharia Completo, Planilhas Orçamentárias, Planilhas Cronogramas/Eventogramas e demais documentos constantes no processo licitatório", com data de abertura em 13/10/2020, às 08h00, sendo declarada vencedora do certame a empresa Construtora MM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.204.777/0001-33, com valor global de R\$ 106.007,87 (cento e seis mil, sete reais e oitenta e sete centavos).

Campos de Júlio - MT, 13 de outubro de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**CHEFE DE GABINETE  
DECRETO Nº 155, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020.****DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.****JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.173, de 9 de outubro de 2020;**DECRETA:**